



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 064/2015 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 (PMRC)

A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA SEREM DESTINADOS A APAE DE RIBEIRÃO CLARO, CONFORME PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PELA EMENDA INDIVIDUAL OGU/2014, TENDO COMO GESTORA DO PROJETO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 e pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES** casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 699.826.789-49, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Marques da Silveira, nº 722, Centro, na cidade de Quatiguá, CEP 86.450-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 17.227.691/0001-63, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **FERNANDO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.119.214-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 004.469.059-25, residente e domiciliado na Rua João Marques da Silveira, nº 722, Centro, na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 037/2015 (PMRC), homologado em 12 de Maio de 2015, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, para serem destinados a APAE de Ribeirão Claro, conforme Programa Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, pela Emenda Individual OGU/2014, tendo como Gestora do Projeto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Pregão Presencial nº 037/2015 (PMRC) e seu anexo, assim descrito:

Item	Discriminação do produto	Apres	Quant	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
07	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS, COM CICLO QUENTE/FRIO, VOLTAGEM 220 W, TIPO DE GAS R-410, DIMENSAO VAPORIZADORA MINIMO (LXAXP) 790X265X195, DIMENSAO DA CONDENSADORA MINIMO (LXAXP) 760X590X285, SAIDA CONDENSADORA HORIZONTAL, PESO BRUTO EMBALADO 41 KG	Uni	10	1.485,00	14.850,00
VALOR TOTAL					14.850,00

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 037/2015 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)**, pelo fornecimento do item 07, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues de maneira integral, em parcela única, em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados após a entrega da autorização de compra que poderá ser enviada via FAX, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito a Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 08:00 às 10:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira ou local expressamente indicado na Autorização de Compras.

Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria, observando as especificações contidas no presente Contrato, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

Parágrafo Primeiro: Se constatadas irregularidades no produto entregue, a Secretaria poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 15 de Maio de 2015 a 14 de Maio de 2016, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente à entrega do objeto do Pregão Presencial nº 037/2015 (PMRC), será efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios do **Programa Estruturação da Rede Serviços de Proteção Social Especial** e da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, como segue:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0503	08	242	0011	1	121	4490525200	1865	796	Convênio Estr. Rede de Serviços de Proteção Social – Emenda 802309/2014	Veículos de tração mecânica
0503	08	242	0011	1	121	4490523400	1866	796	Convênio Estr. Rede de Serviços de Proteção Social – Emenda 802309/2014	Máquinas, equipamentos e utensílios diversos
0503	08	242	0011	1	121	4490524200	1863	796	Convênio Estr. Rede de Serviços de Proteção Social – Emenda 802309/2014	Mobiliário em Geral
0503	08	242	0011	1	121	4490521000	1867	796	Convênio Estr. Rede de Serviços de Proteção Social – Emenda 802309/2014	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões
0503	08	242	0011	1	121	4490528400	1862	3000	Recursos Ordinários (Livres) Exercícios Anteriores	Veículos diversos

Cláusula Oitava – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- I. Efetuar a entrega do produto de maneira integral, em no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, contados após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, que poderá ser enviada por FAX, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;



- II. Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela *CONTRATANTE*;
- III. Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à *CONTRATANTE*, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
 - Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- IV. Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- V. Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a *CONTRATANTE* considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- I. A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- II. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula sexta.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA*, fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles: sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DO PRODUTO ENTREGUE

A *CONTRATADA* obriga-se a entregar o produto relacionado na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições.

Parágrafo Único: O prazo de garantia dos materiais permanentes deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses.



Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *CONTRATADA* ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Sexta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pela Sra. REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES, Secretária Municipal de Assistência Social, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Sétima – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Oitava – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 037/2015 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporadas a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Nona – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.


Cláusula Vigésima – DO FORO

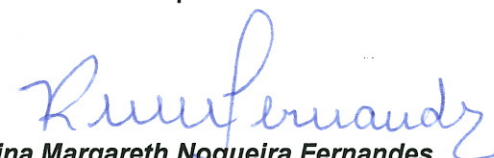
O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.


Ribeirão Claro-Pr, 14 de Maio de 2015.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante

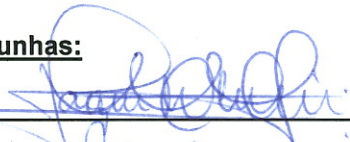

Fernando Pereira
Fernando Pereira & Cia Ltda – EPP – Contratada

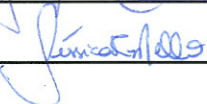

Regina Margareth Nogueira Fernandes
Sec Mun de Assistência Social –
Contratante e Gestora do Contrato

Visto do Departamento Jurídico:


Elinton Borges Zansávio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457

Testemunhas:





CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
CNPJ: 00.476.612/0001-55

CONVOCAÇÃO PARA EXAMES

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, CONVOCA, para apresentação de documentos e realização de exames médicos, no CISNORPI, localizado na Rua Paraná, nº 1261 – Centro, em Jacareizinho – PR, conforme ordem de classificação em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2015, para suprimento de vaga, em caráter excepcional e temporário, na unidade Hospital Regional do Norte Pioneiro, em Santo Antônio da Platina/PR. O candidato convocado deverá comparecer na sede do CISNORPI e dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 19.05.2015, no período das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.

NOME	RG	CARGO	UNIDADE
CASSIA REGINA MATOS DE CARVALHO	9.313.111-8	Técnico em Enfermagem	HOSPITAL

Jacareizinho, 14 de Maio de 2015.

Guilherme Cury Saliba Costa
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.693/2015

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Em razão pelo falecimento do Vereador APARECIDO ROBERTO GARCIA, conhecido por "Nêê Garcia", ocorrido no dia 14 de Maio de 2015, Luto Oficial por 03 (três) dias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MAIO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2013.

Servidor (a) admitido (a)	Eduardo Brambilla Baggio
CIFIS/REG	8.331.006-5/PR
Data de admissão/transfêrencia	12.05.2015
Regime Jurídico	CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO
Emprego Público	ENGENHEIRO CIVIL
Nível Salarial	GRUPO O DE CN SUPERIOR IIIA
Vencimento inicial	R\$ 2.570,01
Carga horária	18,00 horas semanais
Lotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 003/2015

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal 419/2010, no uso das suas competências, considerando:

a) a necessidade de responder à convocação do CONANDA e CEDCA na realização de Conferências Municipais Resolvo:

Art. 1º - Convocar as entidades sociais da sociedade civil e representantes governamentais, responsáveis direta ou indiretamente nas ações pertinentes à Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente a participarem da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que acontecerá no dia 25 de Maio de 2015 das 08h00 às 17h00 no Clube Mairinqueense, à Rua Dr Marins de Camargo S/n, bem como convidada toda a sociedade de Conselheiro Mairinck interessada na defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - Para a realização da Conferência o CMDCA nomeia a seguinte Comissão Organizadora:

a) Presidente: Edceira Natalia da Silva Ribeiro – Presidente do CMDCA;

b) Secretário: Luciane Rosa Gordia Nunes – Secretária Municipal de Assistência Social;

c) Tesoureiro: Gisela Daniel Santa Rosa – Representante das Entidades da Sociedade Civil

d) Membro: Juscia de Fatima Carvalho – Representante da Educação

Art. 3º - As inscrições serão feitas mediante formulário próprio a ser adquirido na Recepção Rua Dr Marins de Camargo s/n, com prazo de devolução do formulário a Comissão Organizadora no final da Conferência no dia 25 de maio de 2015, contendo todas as informações solicitadas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 14 de maio de 2015.

Edceira Natalia da Silva Ribeiro
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2011.

Servidor (a) admitido (a)	TIJANA FERREIRA
Classificação Concurso	509
CNP	071.576.659-40
Data de admissão/transfêrencia	14.05.2015
Regime Jurídico	CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO
Emprego Público	PROFESSOR (A)
Nível Salarial	PD/A-1
Vencimento inicial	R\$ 983,72
Carga horária	20,00 HORAS SEMANAIS
Lotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Itambaracá
ESTADO DO PARANÁ

Itambaracá, 14 de maio de 2015.
Ref. Dispensa de Licitação - 04/2015- C.M.I. Câmara Municipal de Itambaracá-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2015, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA para AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR., no valor total de R\$ 2.149,00 (Dois mil, cento e quarenta e nove reais), face ao disposto no Art. 28 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

CLÁUDIO OSSAMU KOHATA
Presidente da Câmara Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

HELTON CANEDO BARBOSA, CPF 025.207.569-26, torna público que requer do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a licença prévia para a atividade de suntuocultura, localizada na chácara das meninas, bairro ponte nova, Siqueira Campos/PR, 15 de maio de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO – PR

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2015
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA: Dinâmica Eco Locação e Comércio LTDA ME - CNPJ: 10.391.596/0001-51

OBJETO: Locação de banheiros químicos e container contendo 07 cabines chuveiro, conforme composição descrita no Anexo I do processo TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015.

VALOR: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001 – 1751200172082 – 3.930.38.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1.0076-Recurso Próprio - Exercício Corrente.
DATA DA ASSINATURA: Ribeirão Claro, 11 de maio de 2015.
ASSINARAM: Francisco Carlos Molini pela Contratante e José Carlos de Matos pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 959/2015 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 037/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: SAMP AUTOVEICULOS, LTDA CNPJ/MF: 78.005.800/001-00

OBJETO: A aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, para serem destinados a APAE de Ribeirão Claro, conforme Programa Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, pela Emenda Individual OGU/2014, tendo como Gestora do Projeto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R\$ 52.687,91 (cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).

PAGAMENTO: Em 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Segurança Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2015 a 14 de Maio de 2016

ASSINATURA: 14 de Maio de 2015
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 14 de Maio de 2015.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 960/2015 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 037/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: RML COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME CNPJ/ ME 15.354.200/0001-20

OBJETO: A aquisição de materiais permanentes, para serem destinados a APAE de Ribeirão Claro, conforme Programa Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, pela Emenda Individual OGU/2014, tendo como Gestora do Projeto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

PAGAMENTO: Em 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Segurança Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2015 a 14 de Maio de 2016

ASSINATURA: 14 de Maio de 2015
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 14 de Maio de 2015.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 682/2015.

Súmula: Contrata, para exercer o emprego público de Professor, Luana Ferreira.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a vigência do Concurso Público realizado para o emprego de Professor, conforme Edital n.º 001/2011, considerando a existência de vagas para o emprego de Professor, conforme disposto no Cat Complementar n.º 091 de 14 de dezembro 2014 e suas alterações, considerando os termos do Ofício n.º 052/2014, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para contratação de um Professor, em substituição à professora Cleuzia Lopes Tonholi, exonera em 05.05.2015 tendo em vista sua aposentadoria, considerando que tal contratação não acarretará aumento nas despesas de pessoal, tendo em vista tratar-se de substituição de servidora demissionária.

Resolve

Art. 1º. Contratar, face habilitação em concurso público, para exercer o emprego público de Professor (a), com uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 14 de maio de 2015, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a candidata Luana Ferreira, portadora da CPTS n.º 0435087 Série 0030/PR aprovada em 50º Lugar no Concurso Público n.º 001/2011.

Art. 2º. A servidora admitida no caput do art. 1º será submetida à avaliação de desempenho, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º. Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2015 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 037/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME CNPJ/MF: 77.578.524/0001-99

OBJETO: A aquisição de materiais permanentes, para serem destinados a APAE de Ribeirão Claro, conforme Programa Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, pela Emenda Individual OGU/2014, tendo como Gestora do Projeto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais).

PAGAMENTO: Em 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Segurança Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2015 a 14 de Maio de 2016

ASSINATURA: 14 de Maio de 2015
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 14 de Maio de 2015.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2015 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 037/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: CAMACHO E CAMACHO COMERCIAL LTDA - ME CNPJ/MF: 12.494.583/0001-33

OBJETO: A aquisição de materiais permanentes, para serem destinados a APAE de Ribeirão Claro, conforme Programa Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, pela Emenda Individual OGU/2014, tendo como Gestora do Projeto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

PAGAMENTO: Em 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Segurança Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2015 a 14 de Maio de 2016

ASSINATURA: 14 de Maio de 2015
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 14 de Maio de 2015.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 681/2015.

Súmula: Contrata, para exercer o emprego público de Engenheiro Civil, Eduardo Brambilla Baggio.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a solicitação emanada da Secretaria Municipal de Obras, para contratação de um Engenheiro Civil, conforme Memorando Interno datado de 17 de janeiro de 2014, considerando a existência de vagas para o emprego de Engenheiro Civil, conforme previsto na Lei Complementar n.º 091 de 14 de dezembro de 2014, e suas alterações, considerando o resultado final do Concurso Público de Engenheiro Civil, conforme Edital n.º 001/2013, considerando a exoneração a pedido do servidor João Carlos Baggio, portador da CPTS n.º 1298555 – 0020/PR, aprovado em 3º lugar no referido certame.

Art. 2º. O servidor admitido no caput do art. 1º será submetido à avaliação de desempenho, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º. Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2015 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 037/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: EMERSON LUIZ DA SILVA - ME CNPJ/MF: 15.693.064/0001-92

OBJETO: A aquisição de materiais permanentes, para serem destinados a APAE de Ribeirão Claro, conforme Programa Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, pela Emenda Individual OGU/2014, tendo como Gestora do Projeto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R\$ 2.326,00 (dois mil trezentos e vinte e seis reais)

PAGAMENTO: Em 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Segurança Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2015 a 14 de Maio de 2016

ASSINATURA: 14 de Maio de 2015
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 14 de Maio de 2015.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2015 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 037/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP CNPJ/MF: 17.227.691/0001-63

OBJETO: A aquisição de materiais permanentes, para serem destinados a APAE de Ribeirão Claro, conforme Programa Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, pela Emenda Individual OGU/2014, tendo como Gestora do Projeto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)

PAGAMENTO: Em 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Segurança Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2015 a 14 de Maio de 2016

ASSINATURA: 14 de Maio de 2015
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 14 de Maio de 2015.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

Anuncie no Jornal Gazeta do Norte Pioneiro
Ligue: (43) 3525-2219

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ: 08.476.612/0001-55

RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015

O CISNORPI comunica aos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Tipo: Menor preço - POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pão francês ao Hospital Regional do Norte Pioneiro, mediante o sistema de Registro de Preços. A sessão será realizada na sala de reuniões do Hospital Regional do Norte Pioneiro, Rua Genor Juliano, nº 11, Jardim Monte Verde, dia 29/05/2015, credenciamento a partir das 14h00min, Sessão às 14h30min. Para maiores informações, favor entrar em contato através do e-mail licitacao@cisnorpi@yahoo.com.br / telefone/fax (43) 3511-1800, ou na sede do CISNORPI, Jacarezinho, 15 de maio de 2015.

Luiz Fernando Vieira da Silva Junior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 09.258.008/0001-08
CONTRATADA: INGA VEICULOS LTDA
CNPJ/MF: 01.994.951/0001-96

OBJETO: A aquisição de 01 (um) veículo tipo van, 0 Km, para uso de transporte de pacientes, pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
PAGAMENTO: Em 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.
VIGÊNCIA: 16 de Maio de 2015 a 15 de Agosto de 2015.
ASSINATURA: 15 de Maio de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 15 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2015 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 037/2015 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato do Contrato nº 061/2015 (PMRC), publicado na Edição 239 Jornal Gazeta do Norte Pioneiro de 15 de Maio de 2015, às fls.07 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco na digitação da numeração do contrato, de modo que onde se lê "EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2015 - (PMRC)", lê-se "EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2015 - (PMRC)".
Ribeirão Claro-Pr, 15 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2014 - REGISTRO DE PREÇOS - (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI - EPP
CNPJ/MF: 17.169.134/0001-33

OBJETO: A aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota da Prefeitura Municipal, deste município de Ribeirão Claro, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 40.986,26 (Quarenta mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA: 15 de Maio de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 15 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 064/2015 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 037/2015 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato do Contrato nº 064/2015 (PMRC), publicado na Edição 239 Jornal Gazeta do Norte Pioneiro de 15 de Maio de 2015, às fls.07 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco na digitação da numeração do contrato, de modo que onde se lê "EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2015 - (PMRC)", lê-se "EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2015 - (PMRC)".
Ribeirão Claro-Pr, 15 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2014 - REGISTRO DE PREÇOS - (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 09.258.008/0001-08
CONTRATADO: RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI - EPP
CNPJ/MF: 17.169.134/0001-33

OBJETO: A aquisição de pneus diversos, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos e maquinários que compõem a frota da Prefeitura Municipal, deste município de Ribeirão Claro, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 7.007,12 (sete mil e setenta e sete reais e doze centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA: 15 de Maio de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 15 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2015

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 039/2015 (PMRC) - Registro de Preços, realizado no dia 14 de maio de 2015 (Lances e Habilitação), objetivando A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR VAP 55C, E EM CAMINHÕES, TODOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor das empresas infra relacionadas, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT	PROponente VENCEDORA
1	KIT DE EMBREAGEM (PLATO E DISCO) 80737620A, DO FORD CARGO 2422 E ANO 2009	SACKS	Unh	4	2.160,00	ARNALDO ADRIANE NOGUEI PEÇAS ME
2	ROLAMENTO DO CENTRO DO VOLANTE DO MOTOR C5T57600B3, DO FORD CARGO 2422 E ANO 2009 E 2423 ANO 2012	SKF	Unh	6	33,00	ARNALDO ADRIANE NOGUEI PEÇAS ME
2	SUPORTE TRASEIRO DO MOLEJO DIANTEIRO COM OS PARAFUSOS E PORCAS PARA FIXAÇÃO	LTK	Unh	8	104,00	ARNALDO ADRIANE NOGUEI PEÇAS ME
1	CALÇO TAMBOR 65200701	KARFAC	Unh	6	150,00	COSTADIESEL COM DE PEÇAS PARA VEICULOS PESADOS LTDA ME
3	KIT DE EMBREAGEM (PLATO E DISCO) 024575009A, DO FORD CARGO 2423 E ANO 2012. OBS. CABINE MODERNA	EATON	Unh	2	2.435,00	COSTADIESEL COM DE PEÇAS PARA VEICULOS PESADOS LTDA ME
4	REPARO DO PISTÃO HIDRÁULICO DO BRACO 128726A1 DA PA CARREGADEIRA CASE UNILoader 1945 C	HIDRALCAF	Unh	3	79,00	COSTADIESEL COM DE PEÇAS PARA VEICULOS PESADOS LTDA ME
5	REPARO DO PISTÃO DA CACAMBA 128726A1 DA PA CARREGADEIRA CASE UNILoader 1945 C	HIDRALCAF	Unh	3	64,00	COSTADIESEL COM DE PEÇAS PARA VEICULOS PESADOS LTDA ME
1	SUPORTE DIANTEIRO DO MOLEJO DIANTEIRO COM OS PARAFUSOS E PORCAS PARA FIXAÇÃO	MOLAS PADROEIRA	Unh	8	93,50	COSTADIESEL COM DE PEÇAS PARA VEICULOS PESADOS LTDA ME

Junte-se ao procedimento
Publique-se,
Ribeirão Claro-Pr, 15 de maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 065/2015 (PMRC)

Objeto: Aquisição de dois adesivos vinílicos coloridos para identificação do Veículo Siena adquirido com recursos do IGD Programa Bolsa Família do Governo Federal.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 75.449.579/0001-73
Contratado: YAMACITA, FERRAZ & SACHES LTDA
CNPJ: 04.864.928/0001-75
Valor Total: R\$ 100,00 (Cem reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Ribeirão Claro-Pr, 15 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 064/2015 (PMRC)

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Dr. João Pessoa nº 814, Centro, neste município, pelo período de 12 (doze) meses, a iniciar em 14 de junho de 2015, para instalação de depósito de madeiras, ferramentas e outros utensílios localizados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro
CNPJ: 75.449.579/0001-73
Locadores: ANTONOR FAIS e ARLETE PINHEIRO DA SILVA FAIS
CPF: 023.022.849-68 / 029.050.909-29
Valor Total: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.
Ribeirão Claro-Pr, 15 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 061/2015 (PMRC)

Objeto: Aquisição de fatias ilustrativas que serão utilizadas na divulgação de projetos esportivos que fazem parte do Programa Municipal de Fomento ao Esporte e Lazer.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 75.449.579/0001-73
Contratado: FONITAL CARIMBOS, IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
CNPJ: 17.828.846/0001-17
Valor Total: R\$ 1.520,00 (Mil quinhentos e vinte reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Ribeirão Claro-Pr, 15 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 062/2015 (PMRC)

Objeto: Aquisição de climatizador para ser utilizado no caminhão Ford Cargo 2629, ano 2014, placas AYL 2939, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 75.449.579/0001-73
Contratado: J EDUARDO P MINUCCI - ME
CNPJ: 59.751.446/0001-09
Valor Total: R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Ribeirão Claro-Pr, 15 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 063/2015 (PMRC)

Objeto: Aquisição de mangueiras apropriadas no combate de incêndios, as quais serão acopladas ao Caminhão Pipa D'água, Ford F 12000 L, placas AHU 9243, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 75.449.579/0001-73
Contratado: TABORDA COMÉRCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA - ME
CNPJ: 77.275.501/0001-05
Valor Total: R\$ 1.635,00 (Mil seiscentos e trinta e cinco reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Ribeirão Claro-Pr, 15 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

CURSO DE LIBRAS

INSCRIÇÕES ABERTAS!

NA AJADAVI

LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

NÍVEL BÁSICO
Início: 02/06/2015
(terça-feira)
Horário: 19h às 22h

NÍVEL INTERMEDIÁRIO
Início: 03/06/2015
(quarta-feira)
Horário: 19h às 22h

Maiores informações no telefone: (43) 3525-6960